



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023– SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 - PMMC

A Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº. 005/2023-GAB de 02 de fevereiro de 2023, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

NOVA DATA DA SESSÃO: 22/12/2023

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Mojuí dos Campos-PA, 07 de dezembro de 2023.

ROSANI PATRICIA CASTRO
OLIVEIRA:82889767272

Assinado de forma digital por ROSANI PATRICIA CASTRO
OLIVEIRA:82889767272

Rosani Patrícia Castro Oliveira
Pregoeira Municipal
Port.05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

CNPJ: 44.766.852/0001-60

Endereço: Avenida Antônio Walfredo nº 199, Bairro Alto Alegre

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

2. Objeto

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e pinturas para atender as demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura de Mojuí dos Campos-Pa.

2.2. Aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

3. Justificativa

3.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos, trabalhando a gestão que tem por função proteger e garantir a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, por meio de ações programadas, a fim de contribuir com o desenvolvimento da política de infraestrutura e urbanismo do município. Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, destacamos a necessidade de contratação de empresa capacitada na aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e pinturas, direcionadas para atender as necessidades do município de Mojuí dos Campos-PA, garantindo o direito. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos munícipes; bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. Esse Registro de Preços para futura aquisição deste objeto visa conforme a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III. Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da SEMINF, sem a mesma poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada; contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

3.2 E por todo o já exposto, pode-se afirmar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

4. Detalhamento do Objeto

.1. As aquisições compreendem os seguintes itens e quantidades:

ITEM	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Alicate	Unid.	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
2	Areia fina	M ³	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
3	Areia média	M ³	500	R\$ 166,00	R\$ 83.000,00
4	Arame Galvanizado 16	Unid.	60	R\$ 49,67	R\$ 2.980,00
5	Arame Galvanizado 118	Unid.	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
6	Arco de serra	Unid.	60	R\$ 47,67	R\$ 2.860,00
7	Barra de ferro ¼ especificação: Barra de ferro ¼ CA 50 6,3 mm 6 mts.	Unid.	120	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
8	Barra de ferro 3/8 especificação: Barra de ferro 3/8 10 mm 6 mts.	Unid.	120	R\$ 154,33	R\$ 18.520,00
9	Barra de ferro 4.2 mm especificação: Barra de ferro CA 50 6,3 mm 12 mts.	Unid.	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
10	Brita	M ³	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
11	Cadeado de 30 mm CR	Unid.	20	R\$ 33,17	R\$ 663,33
12	Cadeado de 35 mm CR	Unid.	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33
13	Cadeado de 20 mm CR	Unid.	20	R\$ 25,33	R\$ 506,67
14	Cadeado de 25 mm CR	Unid.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
15	Cal	Pacote	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
16	Carro de mão simples	Unid.	05	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
17	Carro de carga 200 kg	Unid.	05	R\$ 584,67	R\$ 2.923,33
18	Corrente para motosserra 170	Unid.	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
19	Chave de grife de 8 polegadas	Unid.	02	R\$ 72,67	R\$ 145,33
20	Cimento 50 kg	Saco	4.000	R\$ 74,33	R\$ 297.333,33
21	Corda de nylon 16 MM	Metro	1000	R\$ 16,33	R\$ 16.333,33
22	Corda de nylon 12 mm especificação: corda de nylon trancada 12mm	Metro	1000	R\$ 14,67	R\$ 14.666,67
23	Cordão flexível torcido 300v 2,50 branco	Metro	50	R\$ 8,87	R\$ 443,33
24	Refletor 200w	Unid.	50	R\$ 531,33	R\$ 26.566,67
25	Disco de desbaste fino 4 ½"	Unid.	20	R\$ 29,33	R\$ 586,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26	Disco de desbaste fino 7 ½"	Unid.	20	R\$ 29,33	R\$ 586,67
27	Enxada Estreita	Unid.	20	R\$ 60,33	R\$ 1.206,67
28	Enxada largo	Unid.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
29	facão	Unid.	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,33
30	Fechadura externa pop line	Unid.	10	R\$ 73,33	R\$ 733,33
31	Filtro para máscara 3M	Unid.	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
32	Fita métrica 50m	Peça	03	R\$ 172,00	R\$ 516,00
33	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
34	Lixa massa n° 50	Unid.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,33
35	Lixa massa n° 80	Unid.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,33
36	Lixa massa n° 100	Unid.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,33
37	Lixa massa n° 120	Unid.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,33
38	Lixa massa n° 150	Unid.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,33
39	Lixa massa n° 180	Unid.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,33
40	Lona preta 4x1	Unid.	02	R\$ 405,00	R\$ 810,00
41	Lona preta 6x1	Unid.	02	R\$ 454,67	R\$ 909,33
42	Lona preta 8x1	Unid.	02	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
43	Luva de correr soldável 60 mm	Unid.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
44	Refletor de 400w	Par	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
45	Caixa D'água 1.000 L	Unid.	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
46	Mangueira cristal ½	Metro	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
47	Mangueira preta 1/2	Metro	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
48	Mangueira ¾ 100 m	Rolo	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
49	Manta de fibra de vidro	Pacote	20	R\$ 103,67	R\$ 2.073,33
50	Martelo 27 mm	Unid.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
51	Massa acrílica 20L	Galão	20	R\$ 172,67	R\$ 3.453,33
52	Pá de bico com cabo	Unid.	10	R\$ 82,67	R\$ 826,67
53	Pá estreita quadrada c/ cabo	Unid.	10	R\$ 82,67	R\$ 826,67
54	Pincel 02 especificações: pincel tipo trinca ½ cabo plástico n° 02	Peça	40	R\$ 10,67	R\$ 426,67
55	Pincel 03 especificações: pincel tipo trinca ½ cabo plástico n° 03	Peça	40	R\$ 12,67	R\$ 506,67
56	Pincel 1/2 especificações: pincel tipo trinca ½ cabo plástico	Peça	40	R\$ 23,33	R\$ 933,33
57	Pincel ¾ especificações: pincel tipo trinca ½ cabo plástico	Peça	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
58	Prego n° 2 x 11	Kg	100	R\$ 36,67	R\$ 3.666,67
59	Prego n° 11/2' x 12	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

60	Prego para telha 18 x 36	Kg	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
61	Prego n° 22 x 54	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
62	Prego n° 18 x 27	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63	Prego n° 19 x 36	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
64	Prego n° 22 x 42	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
65	Prego n°17 x 21	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
66	Tijolo cerâmico 6 furos	Milheiro	10	R\$ 1.605,00	R\$ 16.050,00
67	Trado 6/8 para madeira	Unid.	05	R\$ 60,67	R\$ 303,33
68	Trena 8 m	Unid.	04	R\$ 47,33	R\$ 189,33
69	Tubo de concreto armado, diâmetro 1000 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.	100	R\$ 755,00	R\$ 75.500,00
70	Tubo de concreto armado, diâmetro 300 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.	100	R\$ 685,00	R\$ 68.500,00
71	Tubo de concreto armado, diâmetro 400 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
72	Tubo de concreto armado, diâmetro 500 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.	100	R\$ 705,00	R\$ 70.500,00
73	Tubo de concreto armado, diâmetro 600 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.	100	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00
74	Tubo de concreto armado, diâmetro 800 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.	100	R\$ 734,67	R\$ 73.466,67
75	Lima chata sem cabo	Unid.	40	R\$ 36,67	R\$ 1.466,67
76	Lima para motosserra sem cabo	Peça	10	R\$ 32,33	R\$ 323,33
77	Adaptador soldável curto LR 20 mm	Unid.	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
78	Adaptador soldável curto LR 25 mm	Unid.	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
79	Adaptador soldável curto LR 40 mm	Unid.	200	R\$ 9,63	R\$ 1.926,67
80	Adesivo plástico para tubo de PVC	Caixa	30	R\$ 464,00	R\$ 13.920,00
81	Bucha redução 32-25	Unid.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
82	Bucha redução 40-32	Unid.	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
83	Bucha redução 50-40	Unid.	50	R\$ 11,33	R\$ 566,67
84	Bucha redução 60-50	Unid.	50	R\$ 12,33	R\$ 616,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

85	Bucha redução 75-60	Unid.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
86	Bucha redução 85-75	Unid.	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
87	Caixa D'água 10.000 L	Unid.	10	R\$ 8.977,00	R\$ 89.770,00
88	Caixa D'água 5.000 L	Unid.	10	R\$ 4.905,00	R\$ 49.050,00
89	Caixa D'água 20.000 L	Unid.	50	R\$ 7.905,00	R\$ 395.250,00
90	Cano soldável 25 mm	Unid.	300	R\$ 42,33	R\$ 12.700,00
91	Cano soldável 32 mm	Unid.	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,33
92	Cano soldável 40 mm	Unid.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
93	Cano soldável 50 mm	Unid.	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
94	Joelho soldável 20 mm	Unid.	50	R\$ 8,33	R\$ 416,67
95	Joelho soldável 25 mm	Unid.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
96	Joelho soldável 40 mm	Unid.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
97	Joelho soldável 75 mm	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
98	Joelho soldável 85 mm	Unid.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
99	Luva de correr soldável 110 mm	Unid.	20	R\$ 189,67	R\$ 3.793,33
100	Luva de correr soldável 75 mm	Unid.	50	R\$ 169,67	R\$ 8.483,33
101	Luva de correr soldável 85 mm	Unid.	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
102	Registro esfera soldável 20 mm	Unid.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
103	Registro esfera soldável 50 mm	Unid.	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
104	Registro esfera soldável 60 mm	Unid.	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
105	Registro esfera soldável 75 mm	Unid.	20	R\$ 102,67	R\$ 2.053,33
106	Registro esfera soldável 85 mm	Unid.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
107	Registro esfera soldável 110 mm	Unid.	05	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
108	Registro plástico 25 mm	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
109	Tê soldável 60 mm	Unid.	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33
110	Tê soldável 75 mm	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
111	Tê soldável 85 mm	Unid.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

112	Tê soldável 110 mm	Unid.	10	R\$ 66,67	R\$ 666,67
113	Torneira plástica de 1/2	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
114	Torneira plástica de 3/4	Unid.	20	R\$ 21,67	R\$ 433,33
115	Torneira plástica lavatório	Unid.	10	R\$ 27,33	R\$ 273,33
116	Tubo esgoto 10 mm	Unid.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
117	Tubo esgoto 20 mm	Unid.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
118	Tubo esgoto 40 mm	Unid.	30	R\$ 44,33	R\$ 1.330,00
119	Tubo esgoto 50 mm	Unid.	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
120	Tubo esgoto 75 mm	Unid.	30	R\$ 79,67	R\$ 2.390,00
121	Tubo esgoto 100 mm	Unid.	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
122	Tubo esgoto 150 mm	Unid.	30	R\$ 196,67	R\$ 5.900,00
123	Tubo esgoto 200 mm	Unid.	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
124	Tubo PVC soldável 25 mm	Unid.	300	R\$ 42,67	R\$ 12.800,00
125	Tubo PVC soldável 40 mm	Unid.	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
126	Tubo PVC soldável 60 mm	Unid.	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
127	Tubo PVC soldável 75 mm	Unid.	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
128	Tubo PVC soldável 85 mm	Unid.	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
129	Tubo PVC soldável 110 mm	Unid.	50	R\$ 985,00	R\$ 49.250,00
130	Cabo flex 10 mm 750 v	Metro	1000	R\$ 22,67	R\$ 22.666,67
131	Cabo flex 25 mm 3 vias	Metro	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
132	Cabo PP 16 mm 3 vias	Metro	800	R\$ 165,00	R\$ 132.000,00
133	Cabo PP 10 mm 4 vias	Metro	800	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
134	Cabo PP 10 mm 3 vias	Metro	800	R\$ 90,67	R\$ 72.533,33
135	Cabo PP 10 mm 2 vias	Metro	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
136	Cabo flex 16 mm 750 v	Metro	1000	R\$ 22,67	R\$ 22.666,67
137	Disjuntor bifásico 16a	Unid.	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
138	Disjuntor bifásico 32a	Unid.	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

139	Disjuntor bifásico 40a	Unid.	100	R\$ 53,27	R\$ 5.326,67
140	Disjuntor bifásico 63a	Unid.	100	R\$ 56,67	R\$ 5.666,67
141	Disjuntor bifásico 70a	Unid.	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
142	Disjuntor bifásico 80a	Unid.	100	R\$ 119,33	R\$ 11.933,33
143	Disjuntor bifásico 90a	Unid.	100	R\$ 132,67	R\$ 13.266,67
144	Disjuntor monofásico 10a	Unid.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
145	Disjuntor monofásico 25a	Unid.	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
146	Disjuntor monofásico 40a	Unid.	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
147	Disjuntor monofásico 50a	Unid.	100	R\$ 25,17	R\$ 2.516,67
148	Disjuntor monofásico 63a	Unid.	100	R\$ 26,57	R\$ 2.656,67
149	Disjuntor monofásico 80a	Unid.	100	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
150	Disjuntor trifásico 100a	Unid.	100	R\$ 192,60	R\$ 19.260,00
151	Tomada dupla p/ alvenaria	Unid.	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
152	Tomada simples p/ alvenaria	Unid.	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,67
153	Lâmpada eletrônica 15w x 127 v	Unid.	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,67
154	Lâmpada eletrônica 30w x 127 v	Unid.	50	R\$ 42,47	R\$ 2.123,33
155	Fita isolante auto fusão 20m	Unid.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
156	Lâmpada Led 20w x 127v	Unid.	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
157	Lâmpada Led 15w x 127v	Unid.	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00
158	Lâmpada Led 40w x 127v	Unid.	10	R\$ 43,33	R\$ 433,33
159	Lâmpada Led 50w x 127v	Unid.	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
160	Lâmpada LED Plafon Painele 18w, sobrepor 6000k quadrada branco frio	Unid.	50	R\$ 50,60	R\$ 2.530,00
161	Tinta à base d'água semi-brilho 15 litros	Unid.	100	R\$ 544,00	R\$ 54.400,00
162	Tinta à base d'água semi-brilho 3,6 litros	Unid.	100	R\$ 139,33	R\$ 13.933,33
163	Tinta esmalte sintético tabaco 3,6 litros	Unid.	50	R\$ 139,33	R\$ 6.966,67
164	Tinta esmalte sintético verde 3,6 litros	Unid.	100	R\$ 139,33	R\$ 13.933,33
165	Tinta esmalte sintético azul França 3,6 litros	Unid.	100	R\$ 139,33	R\$ 13.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

166	Selador acrílico 15 litros	Unid.	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
167	Selador líquido brilho 15 litros	Litro	100	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
168	Rolo de lâ 15cm	Unid.	30	R\$ 22,67	R\$ 680,00
169	Rolo de lâ 23cm	Unid.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
170	Rolo de lâ 5cm	Unid.	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
171	Rolo de lâ 9cm com cabo	Unid.	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
172	Thinner 5116/5L	Litro	100	R\$ 30,67	R\$ 3.066,67
173	Resina para fibra de vidro	Unid.	100	R\$ 211,33	R\$ 21.133,33
174	Treliça 12m	Unid.	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
175	Varra de ferro meia polegada	Unid.	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
176	Boia de alta vazão	Unid.	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 2.896.897,17

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 3 (Três) dias uteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMINF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMINF que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMINF, situado na Avenida Antônio Walfredo, nº199, bairro Alto Alegre, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

1717-Secretaria Municipal de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.0512.0008.1.016- Abastecimento de água da zona urbana.

3.3.90.30.00 - Material de consumo

15.000000- Recursos não vinculado a imposto.

15.451.0007.2.064-Manutenção das atividades da SEMINF.

3.3.90.30.00 - Material de consumo

15.000000- Recursos não vinculado a imposto.

15.451.0007.2.066-Manutenção dos sistemas viário urbano.

3.3.90.30.00 - Material de consumo

15.000000- Recursos não vinculado a imposto.

15.451.0007.2.067-Coleta e destinação de lixo.

3.3.90.30.00 - Material de consumo

15.000000- Recursos não vinculado a imposto.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

surgir da contratação;

7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF.

7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMINF ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMINF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMINF, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMINF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMINF ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Data: 18/10/2023

Wallace Pessoa Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 070/2023